

## Leis

## LEI Nº 9.899

**Altera a Lei Municipal nº 8.121/2011, para modificar o art. 1º e o art.10, caput e parágrafo único, acrescentando novos parágrafos aos referidos artigos desta Lei.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 8.121, de 25 de maio de 2011, para acrescentar a seguinte redação:

**“§1º. As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:**

**I - residências vazias desabitadas ou inabitadas;**

**II - terrenos;**

**III - fábricas;**

**IV - galpões;**

**V - estabelecimentos comerciais.**

**VI - unidades autônomas de condomínios residenciais**

**§2º - Na hipótese do inciso VI do parágrafo anterior, é dever do síndico comunicar aos órgãos competentes o abandono de animais domésticos e/ou domesticados que tomar conhecimento”.**

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 8.121, de 25 de maio de 2011, para acrescentar a seguinte redação:

**“Art. 10. Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deverá usar coleira e guias adequadas ao seu tamanho e porte, além de ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.**

**§1º. Na ausência de coleira, deverá usar focinheira devidamente adequada ao porte do animal.**

**§2º Os caninos de pequeno, médio e grande porte mordedores e bravios somente poderão sair às ruas fazendo o uso adequado de focinheira.**

**§3º. Fica proibida a permanência de animais sem o devido uso de coleira ou focinheira nas calçadas, praias e praças públicas, salvo se tiver local específico para permanência destes.**

**§4º. Em caso de descumprimento do disposto no caput e parágrafos deste artigo, caberá multa no valor de 15 VRTEs ao proprietário por animal”.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## Decretos

## SECRETARIA DE GOVERNO

ERRATA DO DECRETO Nº 21.501, QUE NOMEOU FABRÍCIO BROEDEL SILVA NUNES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 30.11.2022.

ONDE SE LÊ:

,..., DECRETO Nº 21.500,...

LEIA-SE:

,..., DECRETO Nº 21.501,...

# SOS CHUVAS

Estamos recebendo **doações de agasalhos e alimentos não perecíveis** para pessoas afetadas pela chuva, especialmente para o município de Linhares, um dos mais atingidos pelo temporal.

## LOCAL DE ENTREGA:



**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,  
1987 - Bento Ferreira**

(Prefeitura de Vitória - Recepção)



**8h às 18h.**



PREFEITURA DE  
VITÓRIA